



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



RESOLUÇÃO CPPG/CEPE/CEFET-MG Nº 9, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Revoga atos normativos emitidos pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação cujos efeitos tenham se exaurido no tempo e/ou que já tenham sido revogados tacitamente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**, que estabelece normas para a consolidação de atos normativos, em particular aqueles inferiores a Decreto; ii) o disposto na **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018**, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos órgãos e entidades integrantes de Poder da União; iii) o disposto no **Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017**, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado; iv) o disposto no **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e suas alterações posteriores; v) a **Resolução CD-035/20, de 23 de novembro de 2020**, que aprova as normas, diretrizes e procedimentos para o processo de revisão e consolidação dos atos normativos vigentes no âmbito do CEFET-MG na data de 31 de dezembro de 2020; e vi) **Resolução CD-038/20, de 9 de dezembro de 2020**, que regulamenta a edição de atos normativos no CEFET-MG, *ad referendum* do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado tacitamente o seguinte ato:

I – Resolução CPPG-58/2019, de 11 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam revogados expressamente os seguintes atos, cujos efeitos possuíam caráter transitório durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial:

I – Resolução CPPG-9/2020, de 24 de julho de 2020;

II – Resolução CPPG-16/2020, de 03 de setembro de 2020;

III – Resolução CPPG-17/2020, de 03 de setembro de 2020;

IV – Resolução CPPG-66/2021, de 13 de agosto de 2021; e

V – Resolução CPPG-72/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 27 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 16:30)
LAISE FERRAZ CORREIA

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: 1671088

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/08/2025** e o
código de verificação: **dcaed1705f**